

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra (CIDADE DA SAÚDE)

DECRETO № 5.049 DE 09 DE MAIO DE 2020

(Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 5.033 de 07 de abril de 2020.)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual 64.967, de 08 de maio de 2020, estendeu a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo, até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da população em geral de forma que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Douto Representante do Ministério Público local através do ofício datado de 21 de abril de 2020 e exarada no PAA nº 62.0445.0000080/2020-3, SEI 29.001.0022270.2020-15;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 5.033, de 07 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavirus), no Município de Serra Negra.

Art. 2º Fica prorrogado o período mencionado no artigo 3º, do Decreto Municipal 5.033 de 07 de abril de 2020, passando a suspensão até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 09 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 09 de maio de 2020.

SIDNEY ANTÔNIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.